



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

**Processo Licitatório nº 14/2018**

**Modalidade Pregão nº 05/2018**

#### **CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizada à Praça JK, 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, CNPJ nº 07.790.854/0001-68, localizada na Rua Travessa Bela Vista, nº 33, Vila Bretas, em Governador Valadares/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Reinildo Gentil Moreno**, CPF: 027.369.496-09 e RG M-5.840.646 SSPMG, doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 05 do dia 19/03/2018, julgado em 13/04/2018 e homologado em 23/04/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1.** A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 05/2018, e da Proposta da Contratada.

#### **3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1** - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

**3.2**- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**3.3** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**3.4** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 50.200,40 (cinquenta mil, duzentos reais e quarenta centavos).

**Fornecedor: GLOBALMIX DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	V. Unitário	Valor Total
00011	000380	ALENDRONATO SÓDICO 70MG.	UNIDADE	4.000.0000	0.3100	1.240.0000
Marca:	TEUTO					
00014	006048	AMIODARONA 200 MG	UNIDADE	1.000.0000	0.3300	330.0000
Marca:	GEOLAB					
00022	006058	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	100.0000	0.3300	33.0000
Marca:	FARMACE					
00033	006077	BROMAZEPAM 3 MG	UNIDADE	2.000.0000	0.1440	288.0000
Marca:	U.QUIMICA					
00034	006078	BROMAZEPAM 6 MG	UNIDADE	2.000.0000	0.2040	408.0000
Marca:	U.QUIMICA					
00035	006082	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	FRASCOS	100.0000	2.7400	274.0000
Marca:	HIPOLABOR					
00043	006102	CARBONATO DE LITIO 300 MG	UNIDADE	3.000.0000	0.1880	564.0000
Marca:	HIPOLABOR					
00050	010575	CETOCONAZOL SH 20MG/ML	UNIDADE	500.0000	5.1700	2.585.0000
Marca:	PRATI					
00056	006132	CLOMIPRAMIDA 25 MG	UNIDADE	5.000.0000	0.5300	2.650.0000
Marca:	E.M.S					
00059	011115	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SOLUCAO NASAL	UNIDADE	1.000.0000	0.8300	830.0000
Marca:	NATULAB					
00063	010585	COMPLEXO B INJETAVEL	UNIDADE	6.000.0000	0.6690	4.014.0000
Marca:	HYPOFARMA					
00064	011557	COMPLEXO B CPR	UNIDADE	4.000.0000	0.0500	200.0000
Marca:	GLOBO					
00076	006248	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML	FRASCOS	600.0000	0.4390	263.4000
Marca:	HIPOLABOR					
00080	006275	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	UNIDADE	7.000.0000	0.0490	343.0000
Marca:	SANVAL					
00089	006331	FLUCONAZOL 150 MG	UNIDADE	3.000.0000	0.2400	720.0000
Marca:	PRATI					
00099	011118	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOL. INJETAVEL	UNIDADE	1.000.0000	0.2190	219.0000
Marca:	ISOFARMA					
00100	006446	HALOPERIDOL 1 MG	UNIDADE	1.000.0000	0.1100	110.0000
Marca:	CRISTALIA					
00111	011086	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP.ORAL	UNIDADE	500.0000	1.0600	530.0000
Marca:	GEOLAB					
00116	006501	ISOSSORBIDA-MONONITRATO 20 MG	UNIDADE	10.000.0000	0.1200	1.200.0000
Marca:	ZYDUS					
00117	006496	ISOSSORBIDA-MONONITRATO 40 MG	UNIDADE	20.000.0000	0.2100	4.200.0000
Marca:	ZYDUS					
00119	006504	IVERMECTINA 6 MG	UNIDADE	500.0000	0.3100	155.0000
Marca:	VITAMEDIC					
00120	006506	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCOS	50.0000	7.8800	394.0000
Marca:	U.QUIMICA					
00121	011091	LANCETA DESCARTAVEL P/ LANCETADOR	UNIDADE	100.000.0000	0.0400	4.000.0000
Marca:	G-TECH					
00122	008358	LEVODOPA 100 + BENSERAZIDA 25MG CAPS	UNIDADE	1.500.0000	1.2000	1.800.0000
Marca:	ROCHE					
00130	006566	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCOS	4.000.0000	1.9800	7.920.0000
Marca:	GEOLAB					
00138	000353	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO- INJETÁVEL	UNIDADE	400.0000	0.2790	111.6000
Marca:	ISOFARMA					
00139	011093	METOPROLOL SUCCINATO 25MG CPR	UNIDADE	600.0000	0.5590	335.4000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Marca:	MEDLEY					
00162	006360	PREDNISONA 20 MG-COMPRIMIDOS	UNIDADE	10.000.0000	0.2200	2.200.0000
Marca:	CRISTALIA					
00163	006361	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	5.000.0000	0.0900	450.0000
Marca:	CRISTALIA					
00164	006365	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	3.000.0000	0.0900	270.0000
Marca:	CRISTALIA					
00173	006411	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	160.000.0000	0.0590	9.440.0000
Marca:	GLOBO					
00181	000434	SULFATO FERROSO: DRÁGEA 40MG	UNIDADE	15.000.0000	0.0400	600.0000
Marca:	OS.DE MORAIS					
00182	008152	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	UNIDADE	200.0000	1.6300	326.0000
Marca:	OS.DE MORAIS					
00183	011105	TIAMINA CLOR.300MG CPR	UNIDADE	1.500.0000	0.2000	300.0000
Marca:	GEOLAB					
00186	011109	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XPE	UNIDADE	300.0000	2.9900	897.0000
Marca:	TEUTO					

Total do Fornecedor: 50.200.4000

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues no Posto Médico de Marliéria, situado à Praça Itagiba Marques de Lana, Nº 90, Centro, Marliéria/MG, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**5.2.** Os produtos serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**5.3.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

**7.1.1** - entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2** - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3** - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4** - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**9.1.** As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**10.122.0119.2044 MANUT. ATIVID. DO DEPTO MUNIC. SAÚDE** 3.3.90.30.00 198 Material de Consumo  
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

**10.301.0120.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV.C/ ATENÇÃO B. SAÚDE** 3.3.90.30.00 210 Material de Consumo  
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

**10.301.0120.2050 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE EM CASA**  
3.3.90.30.00 214 Material de Consumo 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas;
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3**- As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (Posto Médico – Praça Itagiba Marques de Lana, Nº 90, Centro, Marliéria), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

**13.1.**A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, 23 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E  
CORRELATOS LTDA**  
CNPJ: 07.790.854/0001-68  
Rep.Legal: Reinildo Gentl Moreno  
CPF: 027.369.496-09  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Ernando Misquita Santos  
Secretário de Saúde  
Gestor da Ata de Registro

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: